

ACTA Nº. 03/2010**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
REALIZADA NO DIA TRÊS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E
DEZ. -----**

Aos três dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dez, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, e com as presenças, do Sr. Vice – - Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo, e dos demais Vereadores, Srs. José Marinho Vaz, Dr.ª Beatriz de Fátima Clemente Martins, Eng.º Marcos Labrincha Ré, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa e Dr.º Júlio Merendeiro. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, Dr. Rui Manuel Pais Farinha. -----

A reunião teve início às 15.30 horas. -----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, foram tratados os seguintes assuntos: -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Sr. Presidente da Câmara informa os restantes membros do órgão executivo que foi iniciada na semana anterior uma inspeção ordinária de âmbito geral da IGAL – Inspeção-Geral de Administração Local, a qual decorrerá até meados do próximo mês de Março. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----**

Presente o resumo diário da tesouraria nº. 22, do dia dois do mês de Fevereiro, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de €2.040.170,58 (dois milhões quarenta mil cento e setenta euros e cinquenta e oito cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 771.171,58 (setecentos e setenta e um mil cento e setenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS. -----**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS –
PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves: -----

- “Considerando que: -----

1. A gestão da Câmara Municipal de Ílhavo dos últimos doze anos pautou-se por uma atitude estruturalmente séria, com introdução de atitudes dissuasoras de acções de corrupção e de um permanente combate a todas as situações indiciadas ou confirmadas com medidas determinadas, que além de terem um efeito correctivo tiveram também um forte efeito dissuasor; -----

2. Nesse processo liderado pela Presidência e pelos Vereadores com funções delegadas, foram envolvidas as Chefias e os Funcionários, assim como os Cidadãos, num trabalho assente numa atitude positiva e transparente; -----

3. Os legisladores entenderam recentemente que a corrupção exige além de tudo mais o resto, a implementação de planos de gestão de riscos de corrupção; -----

4. Assim sendo, procedemos à elaboração do Plano da Câmara Municipal de Ílhavo com base no Plano da ANMP, introduzindo as especificidades da CMI, e muitas das propostas das pessoas chamadas a dar contributo para este instrumento de gestão: -----

Proponho: -----

Que o Executivo Municipal delibere aprovar o “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Ílhavo” e que se proceda à sua divulgação nos termos nele definidos. -----

Paços do Município de Ílhavo, 1 de Fevereiro de 2010. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**PROGRAMA ESTRATÉGICO DA REDE DE CIDADES E CENTROS URBANOS
PARA A COMPETITIVIDADE E A INOVAÇÃO DAS CIDADES COM MARINAS –
QREN 2007-2013 - CANDIDATURA – PROTOCOLO - RATIFICAÇÃO.** -----

Presente o Protocolo referido, que aqui se dá por integralmente transcrito, o qual e em síntese, refere que vários Municípios entre os quais o de Ílhavo, acordam em cooperar no sentido da apresentação de uma candidatura para a execução do Programa Operacional Regional do

Alentejo (PORÁ) nomeadamente “Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação”, assumindo a repartição dos custos da candidatura que totaliza o valor de 35.000 euros mais IVA, a repartir pelos doze Municípios que assinaram o Protocolo. -----

No referido documento consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

“À Câmara para ratificação. -----

29JAN10. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente protocolo. -----

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. -----

PESSOAL. -----

SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP) – CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO – CRIAÇÃO DE SECÇÃO AUTÓNOMA PARA AVALIAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ÍLHAVO, GAFANHA DA NAZARÉ E GAFANHA DA ENCARNAÇÃO – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves: -----

- “Considerando que: -----

1 - A Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, que procedeu à adaptação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, aprovado pela referida Lei n.º 66-B/2007, ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; -----

- Em 1 de Janeiro do corrente ano ocorreu a transferência do pessoal não docente para o mapa de pessoal do Município de Ílhavo, que se encontra vinculado a esta Autarquia Local mas que presta serviço nos agrupamentos de escolas. -----

- Nos termos do n.º 1, do art. 2.º da referida Portaria, o pessoal não docente dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas e os que, encontrando-se vinculados às autarquias locais, prestem serviço em escolas públicas, são avaliados pelo respectivo director, que pode delegar essa competência no subdirector ou nos adjuntos. -----

- Determina o n.º 2, do art. 3.º da mesma Portaria que o conselho coordenador da avaliação (CCA) é o do município respectivo, devendo integrar o director ou directores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas abrangidas, ou os seus representantes. -----
 - Ou seja, o CCA existente no Município mantém-se, devendo ser criada no âmbito do CCA uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente, nos termos do n.º 3, do art. 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro. -----
 - Nos termos do referido n.º 3, do art. 58.º da Lei referida, que estabeleceu o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, “(...) para efeitos de operacionalização do seu funcionamento, podem ser criadas secções autónomas presididas pelo dirigente máximo do serviço (...) exercendo as competências previstas nas alíneas d) e e), do n.º 1”. -----
 - Ou seja, nos termos do n.º 4, do referido art. 3.º da referida Portaria, a secção autónoma é presidida pelo presidente da câmara, que pode delegar essa competência num vereador, devendo a mesma integrar os directores dos agrupamentos de escolas. -----
 - A homologação das avaliações do pessoal não docente vinculado às autarquias é da competência do presidente da câmara municipal respectiva, nos termos do art. 4.º da referida Portaria. -----
 - Determina ainda o n.º 2, do art. 6.º da Portaria que ao pessoal não docente vinculado às autarquias locais aplicar-se-á ainda, com as necessárias adaptações, o disposto no diploma que adapta o SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, ao pessoal da administração local. -----
 - Para efeitos da fixação das percentagens a que se refere o n.º 1, do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2007, - *diferenciação de desempenhos garantida pela fixação da percentagem máxima de 25% para as avaliações finais qualitativas de desempenho relevante e, de entre estas, 5% do total dos trabalhadores para o reconhecimento de desempenho excelente* - o pessoal não docente vinculado às autarquias integra as quotas que foram atribuídas a estas (cfr. n.º 3, da Portaria referida). -----
- 2 - O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro procedeu à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na

Administração Pública, adiante designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro; -----

- O artigo 21.º daquele Decreto Regulamentar n.º 18/2009, estabelece no seu n.º 1, conjugado com o n.º 1, do artigo 3.º, do mesmo diploma, que junto do Presidente da Câmara funciona o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA); -----

3 – Nos termos constantes do meu Despacho, datado de 28 de Janeiro de 2010, anexo à presente Proposta, procedeu-se, à luz, designadamente, dos normativos acima invocados, à alteração da composição do Conselho Coordenador da Avaliação deste Município. -----

Nestes termos propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, de acordo com o determinado nos n.ºs 3 e 4, ambos do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, nos previstos n.º 3, do art. 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, delibere, no âmbito do Conselho Coordenador deste Município, a criação de uma secção autónoma, presidida pelo Presidente desta Câmara Municipal, que pode delegar essa competência num Vereador, e que integre os Directores dos Agrupamentos de Escolas de Ílhavo, Gafanha da Nazaré e Gafanha da Encarnação, para a avaliação do pessoal não docente, vinculado a este Município e em exercício de funções nas Escolas dos referidos Agrupamentos. -----

Município de Ílhavo, 29 de Janeiro de 2010. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º.” -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP) – CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO
COORDENADOR DA AVALIAÇÃO – DESPACHO – TOMADA DE
CONHECIMENTO.** -----

Presente o seguinte despacho, elaborado pelo Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves: -----

- “Considerando que: -----

1 - O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro procedeu à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na

Administração Pública, adiante designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro; -----

- O artigo 21.º daquele Decreto Regulamentar n.º 18/2009, estabelece no seu n.º 1, conjugado com o n.º 1, do artigo 3.º, do mesmo diploma, que junto do Presidente da Câmara funciona o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA); -----

2 - A Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, que procedeu à adaptação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, aprovado pela referida Lei n.º 66-B/2007, ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. -----

-Em 1 de Janeiro do corrente ano ocorreu a transferência do pessoal não docente para o mapa de pessoal do Município de Ílhavo, que se encontra vinculado a esta Autarquia Local mas que presta serviço nos agrupamentos de escolas. -----

- Nos termos do n.º 1, do art. 2.º da referida Portaria, o pessoal não docente dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas e os que, encontrando-se vinculados às autarquias locais, prestem serviço em escolas públicas, são avaliados pelo respectivo director, que pode delegar essa competência no subdirector ou nos adjuntos. -----

- Determina o n.º 2, do art. 3.º da mesma Portaria que o conselho coordenador da avaliação (CCA) é o do município respectivo, devendo integrar o director ou directores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas abrangidas, ou os seus representantes. -----

- Ou seja, o CCA existente no Município mantém-se, devendo ser criada no âmbito do CCA uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente, nos termos do n.º 3, do art. 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12. -----

- Nos termos do referido n.º 3, do art. 58.º da Lei referida, que estabeleceu o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, “(...) para efeitos de operacionalização do seu funcionamento, podem ser criadas secções autónomas presididas pelo dirigente máximo do serviço (...) exercendo as competências previstas nas alíneas d) e e), do n.º 1”. -----

- Ou seja, nos termos do n.º 4, do referido art. 3.º da referida Portaria, a secção autónoma é presidida pelo presidente da câmara, que pode delegar essa competência num vereador, devendo a mesma integrar os directores dos agrupamentos de escolas. -----

- A homologação das avaliações do pessoal não docente vinculado às autarquias é da competência do presidente da câmara municipal respectiva, nos termos do art. 4.º da referida Portaria. -----

- Determina ainda o n.º 2, do art. 6.º da Portaria que ao pessoal não docente vinculado às autarquias locais aplicar-se-á ainda, com as necessárias adaptações, o disposto no diploma que adapta o SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, ao pessoal da administração local. -----

- Para efeitos da fixação das percentagens a que se refere o n.º 1, do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2007, - *diferenciação de desempenhos garantida pela fixação da percentagem máxima de 25% para as avaliações finais qualitativas de desempenho relevante e, de entre estas, 5% do total dos trabalhadores para o reconhecimento de desempenho excelente* - o pessoal não docente vinculado às autarquias integra as quotas que foram atribuídas a estas (cfr. n.º 3, da Portaria referida). -----

3 - Por aplicação do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 referido, conjugado com o n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho é necessário proceder à alteração da composição do Conselho de Coordenação da Avaliação em vigor; -----

Determino, nestes termos e para os efeitos do que supra se regista, no que respeita ao processo de avaliação de desempenho do ano de 2010 e anos subsequentes, o seguinte: -----

1. O Conselho Coordenador da Avaliação deste Município passa a ter a seguinte composição: -----

- Presidente: José Agostinho Ribau Esteves, Eng., Presidente da Câmara Municipal; -----

- Demais Membros: -----

A) por força da alínea a), do referido n.º 2, do artigo 21.º do Decreto Regulamentar: -

Fernando Fidalgo Caçoilo (Eng.), Vereador em regime de tempo inteiro; -----

- Beatriz de Fátima Clemente Martins (Dra.), Vereadora em regime de tempo inteiro; -----

- Marcos Labrincha Ré (Eng.), Vereador em regime de tempo inteiro; -----

- Paulo Sérgio Teixeira Costa (Eng.), Vereador em regime de tempo inteiro; -----

B) por força da alínea b), do referido n.º 2, do artigo 21.º do Decreto Regulamentar: -----

- Rui Manuel Pais Farinha, (Dr.), Chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição (responsável pela área de recursos humanos); -----

C) por força da alínea c), do referido n.º 2, do artigo 21.º do Decreto Regulamentar, que por meio do presente designo: -----

- Noémia Maria Torres da Maia, (Arq.^a), Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição; -----

- Lisete Morais Amado Nobre Cipriano, (Dr.^a), Chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Juventude, em regime de substituição; -----

- Paula Cristina Barros de Oliveira (Eng.), Chefe da Divisão de Obras, Equipamentos e Ambiente, em regime de substituição; -----

- Pedro Manuel Miranda Nunes (Eng.), Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, em regime de substituição; -----

- João José de Oliveira Carlos (Dr.), Chefe da Divisão de Planeamento Urbano e Projecto, em regime de substituição; -----

2. O Conselho Coordenador da Avaliação deste Município, integra também, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, referida, os Directores dos Agrupamentos de Escolas de Ílhavo, Gafanha da Nazaré e Gafanha da Encarnação. -----

3. Nos termos do n.º 7, do artigo 21.º do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009, o Conselho Coordenador da Avaliação terá composição restrita aos membros do órgão executivo – Presidente da Câmara Municipal e Vereadores que integram este Conselho - quando o exercício das suas competências incidir sobre o desempenho de dirigentes. -----

4. Conforme decorre do n.º 6, do referido artigo 21.º, daquele Decreto Regulamentar, determino que se proceda à alteração do regulamento de funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação, tendo em conta as alterações introduzidas pelos diplomas legais supra referidos. -----

- Dê-se conhecimento do presente Despacho à Câmara Municipal, aos membros designados para o Conselho Coordenador da Avaliação e divulgue-se para conhecimento. -----

Município de Ílhavo, 29 de Janeiro de 2010. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

MUSEU MARÍTIMO DE ÍLHAVO. -----

ACTIVAÇÃO DE UMA UNIDADE DE DIRECÇÃO – DESPACHO – TOMADA DE CONHECIMENTO. -----

Elaborado pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente o seguinte despacho: -----

- “Considerando: -----

1) A necessidade de implementar uma nova organização do Museu Marítimo de Ílhavo, numa lógica de optimização de recursos e de afectação de responsabilidades dos seus recursos humanos que permitam aumentar a eficiência da sua gestão e responder aos novos desafios definidos para o futuro próximo; -----

2) A necessidade de assegurar que, mesmo neste novo quadro, aquele equipamento municipal continua a manter e a fazer crescer a qualidade que granjeou e tem vindo a reforçar nos últimos anos; -----

3) Que para garantir níveis de desempenho que honrem a história recente do Museu Marítimo de Ílhavo, cumpre realizar em breve um conjunto de trabalhos específicos, mais concretamente na área da investigação e da expansão, mantendo em crescendo o trabalho de divulgação e conquista de públicos definido anualmente no Plano de Actividades do Museu; -

4) Que é necessário implementar uma nova solução orgânico-funcional no Museu Marítimo de Ílhavo, substituindo a função de Director por uma Unidade de Direcção: -----

5) Que o Dr. Álvaro Francisco Rodrigues Garrido, a Técnica Superior Paula Cristina Gonçalves Neves Salgueiro de Sousa Ribeiro e a Técnica Márcia Quintas de Carvalho são titulares de vastos conhecimentos e larga experiência, sendo as pessoas indicadas para integrarem uma Unidade de Direcção que assume a gestão das tarefas mais importantes da vida do Museu Marítimo de Ílhavo: -----

Determino: -----

1. A actividade de uma Unidade de Direcção do Museu Marítimo de Ílhavo nos termos acima referidos e composta da seguinte forma: -----

a) Dr. Álvaro Francisco Rodrigues Garrido, com funções de Consultor para as áreas de projecto de investigação (coordenação e acompanhamento dos sub-projectos definidos no âmbito do Plano de Actividades do Museu), programa expositivo (acompanhamento da programação e produção de exposições sob responsabilidade da técnica superior responsável, proposição de projectos expositivos a subscrever pela Direcção e a acolher no Plano de

Actividades do Museu), projectos de expansão do MMI (concepção, parecer e acompanhamento); -----

b) Dra Paula Cristina Gonçalves Neves Salgueiro de Sousa Ribeiro, com funções na área da gestão administrativa, financeira e de recursos humanos; -----

c) Dra Márcia Quintas de Carvalho, com funções de coordenação das actividades de programação e produção de exposições temporárias e permanentes; -----

2. Que esta Unidade de Direcção do Museu Marítimo de Ílhavo inicie funções no dia 3 de Dezembro de 2009. -----

Ílhavo, 2 de Dezembro de 2009. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

No referido documento consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

“À Câmara para conhecimento. -----

28JAN10. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria tomar conhecimento. -----

Nesta votação, os elementos eleitos pelo Partido Socialista, abstiveram-se. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ÁREA DA INVESTIGAÇÃO DO PATRIMÓNIO MUSEOLÓGICO – DR^a. MÁRCIA QUINTAS CARVALHO – DESPACHO. -----

Presente o seguinte despacho elaborado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

- “ Considerando: -----

1- A nova organização do Museu Marítimo de Ílhavo, que recentemente foi implementada, numa lógica de optimização de recursos humanos e de maximização da eficiência da sua gestão; -----

2- Que dessa solução resulta que a actual prestadora de serviços na área de investigação do património museológico, Dra. Márcia Quintas de Carvalho, contratada em regime de avença, irá assumir novas funções, designadamente na coordenação das actividades de programação e produção de exposições temporárias e permanentes; -----

3- Que esse acréscimo de funções deve corresponder necessariamente a uma actualização da sua remuneração; -----

- 4- Que a prestadora de serviços em causa tem revelado profundos conhecimentos e disponibilidade para os projectos desenvolvidos pelo Museu Marítimo de Ílhavo; -----
- 5- Que é importante, nesta fase, não só manter como reforçar a filosofia imposta, como assegurar que esta transição se efectue preferencialmente com os elementos que têm servido de principal coordenação dos serviços daquele equipamento municipal; -----
- 6- Que, as funções a desenvolver denotam que a figura de contratação adequada deve ser a de um contrato individual de trabalho em funções públicas; -----
- 7- Que contudo, este é um procedimento que se prolonga por alguns meses, o que não é compatível com a gestão que se pretende continuar a exercer; -----
- 8- Que, sendo assim, e enquanto o processo referido em 6 não for concluído, aquelas funções devem ser exercidas, por quem neste momento demonstrou já conhecimentos adequados - no caso a prestadora de serviços referidos em 2, em contrato de avença; -----
- 9- Que a próxima reunião de Câmara ocorrerá apenas a 3 de Janeiro do próximo ano; -----
- 10- Que o Código dos Contratos Públicos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, prevê na alínea b) do n.º 1 do art. 27 a possibilidade do ajuste directo, quando “A natureza das respectivas prestações, nomeadamente as inerentes a serviços de natureza intelectual...não permita a elaboração de especificações contratuais suficientemente precisas para que sejam qualitativamente definidos atributos das propostas necessários à fixação de um critério de adjudicação...), como são designadamente as funções próprias de coordenação de trabalhos e de equipas associados ao necessário conhecimento técnico; -----
- 11- Que, o Decreto-Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro estipula no seu art. 35 as condições em que podem ser celebrados contratos de tarefa e avença, destacando-se que a regra é a de que o trabalho deve ser realizado por uma pessoa colectiva; -----
- 12- Que, contudo, o n.º 4 do mesmo art. 35º prevê que excepcionalmente se contrate uma pessoa singular, no caso de impossibilidade ou inconveniência de se contratar uma pessoa colectiva; -----
- 13- Que, o art. 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, estipula que a celebração de contratos ao abrigo desta última norma careça de deliberação favorável do órgão executivo; -----

14- Que a Dra. Márcia Quintas de Carvalho tem-se destacado como um elemento de elevada disponibilidade, competência técnica e de responsabilidade. -----

Proponho: -----

Que a actual avença com a prestadora de serviços para a área da investigação do património museológico, Dra. Márcia Quintas Carvalho se mantenha, sendo sujeita a uma adenda para as funções de coordenação das actividades de programação e produção de exposições temporárias e permanentes do Museu Marítimo de Ílhavo, correspondendo a um acréscimo de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) acrescidos de Iva se necessário, com efeitos a 3 de Dezembro de 2009 cessando logo que seja contratado um elemento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, no âmbito da reestruturação de recursos humanos que se encontra em curso e que se pretende concluir até finais do primeiro trimestre do próximo ano.

À próxima reunião para ratificação. -----

Ílhavo, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2009. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º”. -----

No referido documento consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

“À Câmara para ratificação. -----

28JAN10. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria ratificar o presente despacho. -----

Nesta votação os elementos eleitos pelo Partido Socialista, abstiveram-se. -----

PATRIMÓNIO MUNICIPAL. -----

AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS. -----

NOVO AGRUPAMENTO ESCOLAR DA NOSSA SENHORA DO PRANTO –

PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO – (PROPOSTA DE AQUISIÇÃO II). -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara: -----

- “Considerando: -----

Na sequência do prosseguimento dos trâmites do presente Processo de Aquisição e no seguimento das conversações realizadas com os proprietários dos terrenos necessários à realização da obra, constata-se que alguns aceitaram a proposta da Câmara Municipal,

verificando-se algumas alterações ao constante na deliberação da Câmara Municipal de 16 de Dezembro de 2009; -----

Nestes termos, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações: -----

PROPONHO: -----

- Que a Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f), n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere a aquisição das seguintes parcelas de terreno, porquanto os seus proprietários aceitaram a proposta desta Autarquia no sentido de proceder à sua alienação por via de direito privado, nas seguintes condições: -----

- Parcela n.º 4 a – Área a adquirir – 48,00 m2, encargo total previsto – 720,00 euros -----

A destacar do prédio urbano, situado na Rua do Casal, n.º 143, Freguesia de S. Salvador, deste Concelho, composto por casa de r/c, destinada a habitação, com a área do terreno de 1.172,21 m2, e de implantação de 122,00 m2, que confronta do Norte e Nascente com Alcina Maria Ferreira da Silva Rosário, do Sul com Maria Pereira e do Poente com Rua do Casal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4886 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o n.º 10717/20050125. -----

Proprietários: Isabel Maria Flor Costa Gouveia casada com Jorge Manuel Gouveia Gonçalves Costa, residentes na Rua do Casal, n.º 143, Ílhavo. -----

Interessado (hipotecário): Banco Espírito Santo, S.A., com sede na Av.ª da Liberdade, n.º 195, em Lisboa; -----

- Parcela n.º 5 – Área a adquirir – 147,00 m2, encargo total previsto – 2.205,00 euros -----

A destacar do prédio urbano, situado na Rua do Casal, n.º 141, Freguesia de S. Salvador, deste Concelho, composto por casa de rés do chão destinada à habitação, com a área de superfície coberta de 75,00 m2, de logradouro de 60,00 m2, de pátio de 48,00 m2, de quintal 1.200,00 m2, que confronta de Norte com Maria de Castro Nunes, do Sul com Marcolina da Silva Pereira, do Nascente com Herdeiros do Dr. M. R. Madail e do Poente com Rua do Casal, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano n.º 312 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o n.º 4153/19900905. -----

Proprietários: Luís José de Almeida Rosário, divorciado, residente na Rua do Casal, n.º 141, Ílhavo. -----

Interessado (hipotecário): Banco Espírito Santo, S.A., com sede na Av.^a da Liberdade, n.º 195, em Lisboa; -----

Ílhavo, 29 de Janeiro de 2010. -----

O Vice - Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) Fernando Caçoilo, Eng.º”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**CIRCULAR NASCENTE A ÍLHAVO – PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO –
(PROPOSTA DE AQUISIÇÃO III).** -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara: -----

- “Considerando: -----

Na sequência do prosseguimento dos trâmites do presente Processo de Aquisição e no seguimento das conversações realizadas com os proprietários dos terrenos necessários à realização da obra, constata-se que alguns aceitaram a proposta da Câmara Municipal, verificando-se algumas alterações ao constante nas deliberações da Câmara Municipal de 4 de Novembro e de 16 de Dezembro de 2009; -----

Nestes termos propõe-se que: -----

- A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f), n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere a aquisição das seguintes parcelas de terreno, porquanto os seus proprietários aceitaram a proposta desta Autarquia no sentido de proceder à sua alienação por via de direito privado, nas seguintes condições: -----

Parcela n.º 34 – Área a adquirir por cedência – 396,00 m2 (com a contrapartida da construção das respectivas Infra-Estruturas); -----

A destacar do prédio urbano, situado na Rua Filinto Elísio, Ucha, Casal, Freguesia de S. Salvador, deste Concelho, composto por terreno destinado a construção urbana, com a área de 2.500,00 m2, que confronta do Norte com Dr. Manuel da Costa Ribeiro Pimentel, do Sul com Manuel Ramos dos Santos, do Nascente com Manuel da Cruz Pericão e do Poente com Câmara Municipal de Ílhavo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 10694 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7392/19960607. -----

Proprietário: Raul da Rocha Creoulo casada com Maria Donzília de Jesus Malta da Rocha, residentes na Rua Principal n.º 59, Vergas, Santo André, Vagos; -----

- Parcela n.º 38 – encargo total previsto – 83.332,00 euros -----

Aquisição do prédio rústico, situado nos Aidos da Lagoa, Freguesia de S. Salvador, deste Concelho, composto por terra de cultura, com a área de 1.590,00 m², que confronta de Norte com João Fernandes Matias e outros, do Sul com João António Loureiro, do Nascente e do Poente com servidão, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6365 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o n.º 11634/20080404. -----

Proprietários: João Fernando da Silva Anadia casado com Maria Irene Ribau Marques Anadia, residentes na Rua do Sul, n.º 164, Gafanha da Boavista, Ílhavo. -----

- Parcela n.º 39 – Área a adquirir por cedência – 171,00 m²; -----

Encargo com benfeitorias – 5.130,00 euros - pela destruição de um muro, de uma construção destinada a arrumos e de árvores de fruto; -----

A destacar do prédio urbano, situado na Lagoa, Freguesia de S. Salvador, deste Concelho, composto por bloco de duas moradias, destinadas a habitação, constituída por dois fogos, com a área total de 977,50 m² e com a área de implantação de 194,00 m², que confronta de Norte com João Ferreira Vizinho, do Sul com caminho, do Nascente com João S. Anadia e do Poente com Estrada, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4018 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o n.º 6446/19940713. -----

Proprietária: Maria Francisca de Almada de Azevedo Coutinho Magalhães Crespo de Alarcão e Silva, casada no regime de Separação de Bens com João Paulo Vidal de Vilhena Magalhães Crespo de Alarcão e Silva, residente na Casa da Ria, Gafanha da Boavista. -----
Ílhavo, 29 de Janeiro de 2010. -----

O Vice - Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----
As.) Fernando Caçoilo, Eng.º”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. -----

COMPARTICIPAÇÃO PUBLICITÁRIA – DESPACHO – RATIFICAÇÕES. -----

Presentes as seguintes seis (6) ordens de pagamento: -----

1ª - Emitida a favor da Rádio Regional do Centro, cujo pagamento foi autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

Ordem de pagamento n.º 4365, de 2009/09/23, no montante de 163,48 (cento e sessenta e três euros e quarenta e oito cêntimos) por transmissão de 42 spots aquando o Festival do Bacalhau. -----

2ª - Emitida a favor da Rádio Soberania Empresa Radiodifusão, Lda., cujo pagamento foi autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

Ordem de pagamento n.º 4393, de 2009/09/24, no montante de 530,40 (quinhentos e trinta euros e quarenta cêntimos) por spots prestados nos dias 19/08 a 23/08 no âmbito do Mar Agosto. -----

3ª - Emitida a favor de Vagoedições, Lda. – O Ponto, cujo pagamento foi autorizado pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara: -----

Ordem de pagamento n.º 9, de 2010/01/04, no montante de 144,00 (cento e quarenta e quatro euros) por publicidade relativa à campanha de Natal. -----

4ª - Emitida a favor de Diaveiro – Empresa Diário Aveiro, Lda., cujo pagamento foi autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

Ordem de pagamento n.º 89, de 2010/01/12, no montante de 120,00 (cento e vinte euros) por publicação de rodapé para suplemento de informação sobre a elevação da Gafanha da Encarnação a Vila. -----

5ª - Emitida a favor de António Marques Silva (O Gandarez), cujo pagamento foi autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

Ordem de pagamento n.º 140, de 2010/01/18, no montante de 180,00 (cento e oitenta euros) por publicação alusiva ao Natal. -----

6ª - Emitida a favor de Diaveiro – Empresa Diário Aveiro, Lda., cujo pagamento foi autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

Ordem de pagamento n.º 239, de 2010/01/20, no montante de 360,00 (trezentos e sessenta euros) por publicação do suplemento sobre o Bacalhau. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar as decisões do Presidente e Vice-Presidente da Câmara. -----

RECEITAS MUNICIPAIS. -----
CEDÊNCIA DE VIATURAS (AUTOCARROS) A ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO –
BALANÇO 2009 – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação da responsabilidade do Vereador da Câmara Municipal de Ílhavo, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa, dada aqui reproduzida na íntegra, e que em síntese informa que o valor total isentado às Associações do Município no ano 2009, foi de 24.935,40 euros, correspondendo a 28.941 Km. -----
 Ílhavo, a 28 de Janeiro de 2010. -----

O Vereador da Câmara Municipal, -----
 As.) Paulo Sérgio Teixeira Costa. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

CEDÊNCIA DE VIATURAS (AUTOCARROS) A ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO –
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS COMPARTICIPAÇÕES – PROPOSTA -
RATIFICAÇÃO. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa: -----
 -“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me dar conhecimento que depois de analisadas as várias solicitações recebidas, foram autorizadas as cedências abaixo discriminadas, para o mês de Janeiro, -----

DIA	ASSOCIAÇÃO	DESTINO	AUTOCARRO	Km's	Valor
30	Centro Formação de Associação de Escolas Cencilho de Ílhavo	Porto	Volvo	172	172,00€
24	ACAPGE	Oliveira de Azeméis	Toyota	98	58,80€
30	Grupo Desportivo Beira Ria	Paços de Brandão	Toyota	124	74,40€
23	NEGE	Vilarinho Bairro	Volvo	52	52,00€
10	Grupo Regional Danças e Cantares Gaf. Carmo	Vale de Cambra	Volvo	118	118,00€
17	Grupo Columbófilo Gafanha	Gondomar	Volvo	172	172,00€
16	GDG	Leça Palmeira	Volvo	185	418,00€
24	GDG	Vila Nova Gaia	Volvo	166	
31	GDG	Coimbrões	Toyota	110	
2	Illium	Porto	Volvo	172	246,40€
10	Illium	Paços de Brandão	Toyota	124	
2	SCVA	Pessegueiro Vouga	Toyota	88	206,40€
9	SCVA	Mourisca Vouga	Volvo	96	
16	SCVA	Mourisca Vouga	Toyota	96	
17	IAC	Lagoa	Toyota	968	691,20€
23	IAC	Leça	Toyota	184	
				Total	2209,20€

Considerando que se trata de pedidos de Associações do Concelho de Ílhavo, que desenvolvem actividades de muito interesse municipal, proponho que ao abrigo do disposto do n.º 4 do art.º 4 do *Regulamento municipal para a utilização e cedência dos veículos automóveis de transporte colectivo de passageiros da Câmara Municipal de Ílhavo*, se isente as mesmas de compensação dos encargos inerentes à utilização das viaturas. -----

No caso de despacho favorável, deverá a presente proposta ser remetida à Câmara Municipal por força do n.º 3 do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18SET, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11JAN. -----

À consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara. -----

Ílhavo, a 10 de Janeiro de 2010. -----

O Vereador, -----

As.) Paulo Sérgio Teixeira Costa”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento e ratificar a isenção de taxa.-

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA. -----

CONSTRUÇÃO PARTICULAR. -----

ISENÇÃO DE TAXAS - REEMBOLSO DO PAGAMENTO. -----

Presente o processo registado com o n.º 7675, P.º 567/08, em 2009/02/09, respeitante a Alice Maria Tavares Alves da Costa Ruano de Castro – Arq.^a, residente na Av. Dr. Mário Sacramento, n.º 129, Ílhavo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à devolução das taxas cobradas. A informação tem a referência DOPGU/carlaf 2009/02/17 7675/09 1, da responsável do Serviço de Atendimento Integrado, Dr^a Carla Ferreira a qual se dá aqui por integralmente transcrita e consta do respectivo processo. -----

DESTAQUES DE PARCELA. -----

Presente os seguintes dois processos: -----

1º - Presente o processo registado com o n.º 67156, P.º 1148/09, em 2009/12/10, respeitante a Domingos Manuel Nunes Sardo, residente na Rua do Bocage, n.º 75, Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir. A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2009/12/30 67156/09 1, da responsabilidade da Chefe da DOPGU -

Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqt.^a Noémia Maia a qual se dá aqui por integralmente transcrita e consta do respectivo processo. -----

2º - Presente o processo registado com o n.º 68829, P.º 106/81, em 2009/12/21, respeitante a João Carlos Fernandes Neto, residente na Rua João Carlos Gomes, n.º 78, Ílhavo, a qual foi requerida por Bernardete Maria Silva Clemente, residente na mesma morada. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir. A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2010/01/15 68829/09 1, da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqt.^a Noémia Maia a qual se dá aqui por integralmente transcrita e consta do respectivo processo. -----

LOTEAMENTOS. -----

Presente os seguintes três processos: -----

1º - O registado com o n.º. 67403, P.º. 864/01, em 2009/12/11, respeitante a Carlos Manuel Bandeira Morais, residente na Rua Ribas, n.º 67, r/c Dto – Ílhavo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir nos termos da informação DOPGU. A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2010/01/15 67403/09 1, e é da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqt.^a Noémia Maia, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respectivo processo. -----

2º - O registado com o n.º. 63113, P.º. 537/08, em 2009/11/17, respeitante a Maria Manuel Balseiro Vidal e Outro, residente na Rua Jaime Moniz, n.º 17 – Ílhavo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir nos termos da informação DOPGU. A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2010/01/26 63113/09 2, e é da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqt.^a Noémia Maia, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respectivo processo. -----

3º - O registado com o n.º. 65159, P.º. 1410/00, em 2009/11/27, respeitante a Riadomus- Investimentos Imobiliários, Ld^a., com sede na Rua Padre António Diogo, n.º 31 – Gafanha da Encarnação. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir nos termos da informação. A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2010/01/13 65159/09 1, e é da responsabilidade da Chefe

da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqt.^a Noémia Maia, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respectivo processo. -----

PLANEAMENTO FÍSICO. -----

ESTUDO URBANÍSTICO – REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DO MUSEU - PROPOSTA. -----

Presente a citada proposta, elaborada pelo Dr. João José de Oliveira Carlos, Chefe da Divisão de Planeamento Urbano e Projecto, em regime de substituição, datada de 29 de Janeiro último, dada aqui por transcrita na íntegra, e que faz parte do processo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à Revisão do PP do Museu nos termos do presente Processo. -----

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL. -----

HABITAÇÃO SOCIAL. -----

RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E PROSECUÇÃO DO CONCURSO DE HABITAÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO E CONTRATO DE ARRENDAMENTO. -----

Presente o processo respeitante à fracção de habitação social, sita na Rua Prof. Filipe, Bloco n.º 5 2º Esq., Fracção F, no Bebedouro, Gafanha da Nazaré do qual se destaca o Contrato de Arrendamento celebrado com Márcia Sofia de Jesus Mala, datado de 01 de Fevereiro de 2010, em resultado da deliberação anterior da Câmara Municipal datada de 2010/01/06, relativo à rescisão do contrato com a anterior inquilina. A renda actual, constante do novo contrato é de 26,70€ (vinte e seis euros e setenta cêntimos) com uma duração de cinco anos eventualmente renováveis por períodos de três anos se não for denunciado com uma antecedência mínima de um ano. -----

No referido documento consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

“À Câmara para ratificação. -----
29JAN10. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente Contrato. -----

EDUCAÇÃO. -----

PROGRAMA DE APOIO A PROJECTOS EDUCATIVOS 2009/2010 – PROPOSTA. ---

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves: -----

- “Considerando: -----

1º- A realização, no ano lectivo 2009/2010, da oitava edição do Programa de Apoio a Projectos Educativos - PAPE, por parte da Câmara Municipal de Ílhavo, com o objectivo de incentivar a implementação e realização de Projectos Educativos nos Estabelecimentos de Ensino; -----

2º - A apresentação de dezanove candidaturas por parte dos Estabelecimentos de Ensino, o que evidencia um grande dinamismo por parte dos mesmos; -----

3º- A aprovação de catorze candidaturas, tendo por base os critérios de apreciação e selecção das candidaturas, representando um investimento e uma resposta à altura do desafio apresentado pelos Estabelecimentos de Ensino. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere a atribuição de subsídios pontuais aos Estabelecimentos de Ensino, cujas candidaturas ao Programa de Apoio a Projectos Educativos 2009/2010 foram seleccionadas, conforme tabela anexa. -----

Paços do Município de Ílhavo, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dez.

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

ESCOLAS BÁSICAS E DA EDUCAÇÃO PRÈ-ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS EM REGIME DE TAREFA – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves: -----

- “Considerando que: -----

1- O Contrato de Execução relativo à transferência de competências na área da Educação, celebrado entre este Município e o Ministério da Educação, pelo qual, entre outras valências, o Município de Ílhavo assumiria a competência da gestão do pessoal não docente das Escolas Básicas e da Educação Pré-escolar; -----

- 2- Contudo, esse Contrato não contemplou um conjunto reduzido de Assistentes Operacionais, anteriormente designadas por Auxiliares de Acção Educativa, com funções designadamente de limpeza, apoio aos Professores e às Crianças, que se encontravam em regime de contrato de trabalho a termo, e que viram os seus contratos com o Ministério da Educação cessar, sem renovação, no passado dia 31 de Dezembro, sem nenhuma perspectiva imediata de resolução, quer para os próprios quer para as Escolas onde se encontravam a trabalhar; -----
- 3- O horário diário praticado pelos auxiliares era reduzido, em regra de duas ou três horas; --
- 4- Sendo as funções que desempenhavam primordiais para o bom funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino, importa de imediato a resolução desta situação; -----
- 5- A forma mais expedita de o fazer, nesta fase, será o Município assumir, desde já, o encargo das despesas necessárias à contratação do pessoal para aquele efeito, em regime de tarefa, preferencialmente com os mesmos Funcionários, dada a necessidade de assegurar a estabilização do funcionamento das Escolas a meio de um ano lectivo, sem prejuízo de, não sendo possível a contratação dos mesmos elementos, se recorrer a uma consulta ao mercado; -
- 6- Este contrato cessará no final do presente ano lectivo 2009/2010, sendo que para o ano lectivo 2010/2011, se irá recorrer à contratação em regime normal, através de procedimento concursal; -----
- 7- O Código dos Contratos Públicos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, prevê na alínea a) do número 1 do art. 20º a possibilidade do ajuste directo, para contratos inferiores a 75.000€ -----
- 8- A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro estipula no seu art. 35º as condições em que podem ser celebrados contratos de tarefa e avença, destacando-se que a regra é a de que o trabalho deve ser realizado por uma pessoa colectiva; -----
- 9- Contudo, o n.º 4 do mesmo art. 35º prevê que excepcionalmente se contrate uma pessoa singular, no caso de impossibilidade ou inconveniência de se contratar uma pessoa colectiva; -
- 10- O art. 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, estipula que a celebração de contratos ao abrigo desta última norma careça de deliberação favorável do órgão executivo; --

11- Urge de forma célere a contratação do referido pessoal, face às funções que desempenham nos Estabelecimentos de Ensino. -----

Proponho: -----

a. A contratação de Assistentes Operacionais, em regime de tarefa, que se estima em 16 elementos para as Escolas abrangidas pelo Contrato de Execução – Transferências de Competências para as Autarquias, para os serviços de limpeza, apoio aos Professores e Alunos, a um custo hora de 3,50€ a que acresce Iva se devido; -----

b. Que a presente proposta, e desde que os contratados reúnam as condições legais, designadamente a comprovação da regularização das suas obrigações fiscais, com a segurança social e a obtenção de seguro, tenha efeitos imediatos, cessando as suas funções com o fim do ano lectivo 2009/2010; -----

c. O encargo total estimado com esta operação, até ao final do ano lectivo, a ser assumido por este Município, é de aproximadamente 20.000,00€ já assegurados por prévia cabimentação, conforme proposta de cabimento n.º 462; -----

d. À próxima reunião da Câmara Municipal. -----
Ílhavo, a 29 de Janeiro de 2010. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º.” -----

Em minuta, foi deliberado por maioria aprovar a presente proposta. -----

Nesta votação, os membros eleitos pelo Partido Socialista abstiveram-se. -----

ENSINO. -----

SUBSÍDIO DE ESTUDO PARA O ANO LECTIVO 2009/2010 (PRIMEIRA ADENDA À LISTAGEM INICIAL) - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves: -----

-“Considerando: -----

1º- A competência da Câmara Municipal de Ílhavo na atribuição de Subsídio de Estudo para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, tendo em conta os critérios estabelecidos por lei; -----

2º- A existência de casos excepcionais de crianças carênciadas transferidas para Escolas do Município de Ílhavo, posteriormente à data limite do pedido de subsídio de estudo, bem como

situações de reanálise de processos em virtude do atraso da emissão da declaração de abono de família por parte da Segurança Social. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de subsídio unitário, no valor de 50 euros, para o Escalão A, e no valor de 30 euros, para o Escalão B, aos seguintes alunos, conforme solicitações em anexo. -----

Paços do Município de Ílhavo, aos dezanove dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dez. ----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO. -----

COMÉRCIO E INDÚSTRIA. -----

PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CARNAVAL. -----

Presente a informação DOPGU/raquelc 2010-01-28, elaborada pela Técnica Superior Raquel Neto Certal, dada aqui por integralmente reproduzida, na qual é sugerido que, a exemplo de anteriores deliberações sobre a matéria, no presente ano, o período de funcionamento ininterrupto dos estabelecimentos que se situem na área do nosso Município, no Carnaval, a que se refere o n.º 1 do art.º 5 do Regulamento Municipal seja: -----

Carnaval – de 12 a 17 de Fevereiro próximo; -----

Na presente informação encontra-se exarado o seguinte despacho do Sr. Vereador, Marcos Labrincha Ré: -----

“Visto, concordo com o proposto na presente Informação da DOPGU. Envie-se para conhecimento e efeitos que porventura houver por convenientes ao Sr. Presidente da Câmara tendo em vista a deliberação que nesta matéria se torna por conveniente por parte da Câmara Municipal e posterior publicitação do respectivo EDITAL. -----

ÍLHAVO, 2010-01-29. -----

O Vereador em Exercício, -----

As.) Marcos Labrincha Ré”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da informação DOPGU e do despacho Eng. Marcos Ré. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Terminada a Ordem do Dia, eram 17.00 horas, e dado já se encontrarem no Salão Nobre um munícipe que pretendia intervir foi, pelo Sr. Presidente da Câmara, dada a palavra a: -----

- Pedro Manuel Marnoto Herdeiro, residente na Rua Eça de Queiroz, Lote 8 r/c – Prédio do Bar Visual, na Costa Nova, o qual informa que o bar continua a trabalhar no Verão, de meados Agosto a Setembro até às 4 da manhã, com a música bastante alta, com os mesmos problemas do isolamento, mas mais agravados. -----

Foi tentando sensibilizar os responsáveis que inicialmente tiveram alguma consideração mas agora voltou tudo ao início. -----

Por isso se apresentou na reunião de Câmara para apresentar o seu problema. -----

O Sr. Presidente respondeu que estes tipos de problemas têm uma componente fácil e uma componente muito complexa. -----

A componente fácil é a componente procedimental, é um projecto de licenciamento que entra, é uma licença que é emitida com base numa verificação de um conjunto de preceitos emitindo-se ou não o respectivo licenciamento, mas depois lá vêm as circunstâncias em que se têm problemas de relação conflituosa entre o bar e os vizinhos que lhes são próximos. Actualmente há três situações neste Município, é um número muito pequeno, olhando ao número de estabelecimentos deste género que o Município licenciou, mas são três e obviamente que a Câmara tem diligências diversas e em fases diversas para procurar o equilíbrio entre as partes, e esta opção muitas vezes dá fruto mas outras muitas vezes não resulta. -----

Quando não resulta, continuou o Sr. Presidente da Câmara, não resta outra opção à Câmara Municipal que o decidir pela redução de horário, que para quem gere o estabelecimento, é um dano grave, pois reduz a rentabilidade do negócio. -----

Quanto a este caso o Sr. Presidente da Câmara, referiu não ter nota de já ter chegado algum auto da GNR, mas vai confirmar, dado que também não tem tido queixas de outras pessoas. --

A casa comercial abriu cumprindo a lei, o horário é legal, o regulamento permite que de Junho a Setembro este tipo de casas comerciais tenha um limite de horário até às quatro horas

e de Novembro a Maio até às duas horas, de acordo com o Regulamento Municipal aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal. -----

O munícipe pede de novo a palavra para dizer que já falou com o vizinho de cima que está a dirigir o condomínio e pediu ao seu advogado, Dr. Belchior para redigir uma carta no sentido de representar todo o sentimento de toda a gente. Pensa apresentar o documento e pedir a todos os condóminos para assinarem e vai enviar por via email e também por carta registada. O Senhor Pedro diz que representa as pessoas de verdade, representa a opinião de 90% dos condóminos. -----

Em relação ao som diz que é uma causa perdida, mas não concorda com o horário como era antigamente. Vai tentar arranjar outra estratégia para resolver este problema. Acha que as situações poderiam ser solucionadas, chama a atenção para não caírem no mesmo erro. Acredita na lei e acredita também na Câmara, no passado resolveu a situação e está consciente que as coisas se irão resolver da mesma maneira, agora tem pena que tenha que vir à Câmara Municipal para resolver as coisas. -----

O Senhor Presidente responde que há uma nova licença, há uma nova abertura. Uma das correcções feita por esta Câmara Municipal foi que quando começaram a aplicar as limitações de horário aos estabelecimentos, faziam-no sem prazo, isso era uma incorrecção administrativa. Qualquer sanção tem limite de prazo, e neste momento é assim que se faz. ----

O Sr. Presidente da Câmara termina dizendo que fica o compromisso, em absoluto, da Câmara dar a sua parte, na sua responsabilidade administrativa e também na sua responsabilidade de encontrar estes equilíbrios entre toda a gente, e que a diligência que o munícipe vai encetar é importante porque é uma das formas da Câmara Municipal ter em sua posse algo que lhe permita actuar. Vai verificar com o Sr. Vereador a questão de já ter sido recebido algum auto da GNR, embora julgue que não, para aumentarem a pressão, sobre a gestão do bar e obviamente se isso não der resultado passarão à fase seguinte do processo administrativo. -----

E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada. Eram 17.40 horas. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta que eu,

, servindo de Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----